

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSEL

Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE



REQUERIMENTO N° RQ 3102 /2017 2017
(Do Deputado Cristiano Araújo)

L I D O

Em, 25/10/17


Secretaria Legislativa

L I D O
Em, 11/10/17

Requer a declaração de prejudicialidade
do Projeto de Lei nº 682 de 2015.


Secretaria Legislativa

**Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente em exercício da Presidência
da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Com fundamento no *caput* e inciso I do art. 176 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 682, de 2015, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que *proíbe a utilização de fumo em veículos automotores quando estiver no veículo, menores de 18 (dezoito) anos no Distrito Federal.*

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 682, de 2015, visa à proibição do uso de tabaco em veículo que transporte menor de 18 anos.

Ocorre que se encontra em vigor no Distrito Federal a Lei nº 4.729, de 28 de dezembro de 2011, que *proíbe o consumo de cigarros, charutos e demais produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, nos locais, nas condições e na forma que especifica e dá outras providências*. A Lei prevê, no art. 2º, IV, a proibição do consumo de tabaco em qualquer veículo que transporte crianças, adolescentes e gestantes. Assim, o Projeto perde a oportunidade, pois o seu objeto está contemplado em lei.

Assim, o PL nº 682/2015 deve ser declarado prejudicado pelo Presidente da Casa, à luz do art. 176, I, do Regimento Interno da CLDF, *in verbis*.

*Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou Comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:
I – por haver perdido a oportunidade;*

Sala das Sessões, em 2017.

Deputado Cristiano Araújo

5. 2. 1

5. 2. 1
McLean
1929
Sagittarius
1929



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSEL

Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE



NOTA TÉCNICA

Assunto: Projeto de Lei nº 682/2015, que proíbe a utilização de fumo em veículos automotores quando estiver no veículo, menores de 18 (dezoito) anos no Distrito Federal.

Solicitante: Gabinete do Deputado Cristiano Araújo

Esta Assessoria foi requisitada, pela Comissão de Segurança a elaborar minuta de parecer sobre o Projeto de Lei nº 682, de 2015, conforme Solicitação de Serviço nº 627/2017.

O referido Projeto, de autoria do Deputado Agaciel Maia, proíbe a utilização de fumo em veículos automotores no Distrito Federal, quando estiver no veículo menores de 18 anos.

Ocorre que se encontra em vigor no DF a Lei nº 4.729, de 28 de dezembro de 2011, que proíbe o consumo de cigarros, charutos e demais produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, nos locais, nas condições e na forma que especifica e dá outras providências. A Lei estabelece o seguinte:

Art. 2º Fica proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nos seguintes meios de transporte:

.....
IV – quaisquer veículos que transportem crianças, adolescentes ou gestantes. (grifo nosso)

Assim, já se encontra instituída legalmente a proibição de utilização de tabaco em veículo que transporte menores de 18 anos. Dessa forma, o Projeto sob análise deixa de ser oportuno, ensejando a declaração de prejudicialidade da matéria, nos termos do art. 176, I, do Regimento Interno da CLDF, *in verbis*:

Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou Comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:

I – por haver perdido a oportunidade;

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3102 / 2017
Folha Nº 02 / 2017



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSEL

Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE



Ante o exposto, à guisa de encaminhamento para a presente situação, sugerimos ao Deputado Cristiano Araújo que requeira ao Presidente da Casa a declaração de prejudicialidade do Projeto. A esse respeito, segue anexa minuta de Requerimento nos termos sugeridos.

Feitas essas considerações, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e para a realização de outros trabalhos legislativos.

Atenciosamente,

Maria do Socorro Matos
Maria do Socorro A. Matos
Consultora Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 31021/2017
Folha Nº 02, verso 2º anexo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.102/17.

Autoria: Deputado (a) Cristiano Araújo (PSD)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

- a) Juntada a proposição; e
- b) Análise da admissibilidade do Requerimento (Art. 175 do RI).

Em 25/10/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 31021/2017
Folha Nº 03 Ramal

zeichneten Geschäftsviertel

und die entsprechenden

sozialen Lagen.